



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1808397/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSÕES
INTERESSADO:	LEDINALVA FERREIRA GOMES
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE
NÚMERO DA O.S.	1737/2024

APLIC/ControlP





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca do **Ato Administrativo n.º 495/2023**, que concedeu o benefício previdenciário de Pensão Por Morte, à Sra **LEDINALVA FERREIRA GOMES**, em razão do falecimento do servidor aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, classe "C", nível "006", município de Cuiabá.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

1) O ato n.º 495/2023/MTPREV, publicado em 12/01/2024, no Diário Oficial, edição 28.660, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput).

2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital n.º 430336/2024, pag.64), porém destaca-se que o presente processo não foi selecionado na amostragem da Controladoria Geral do Estado, para análise, referente ao mês de Janeiro/2024, e da Procuradoria Jurídica (documento digital n.º 430336/2024, pags. 58 a 62) favorável à concessão do benefício.

3) O valor é superior a seis salários mínimos, desta forma é atribuído o (artigo 12, II);

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro do Ato n.º 495/2023/MTPREV**.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Proposta de encaminhamento, após a decisão de registro da pensão, realizar a juntada ao processo de Pensão n. 183091/2018.

Em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2024

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

